

VESTIBULAR DE INVERNO UDESC 2021/2 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EDITAL DE MATRÍCULA

1. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial deverá ser realizado via internet com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados/as para matrícula exclusivamente mediante publicação da lista de classificados/as no site www.udesc.br, aba "ingresso", depois aba "vestibular" e posteriormente Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial.

1.2.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar e acompanhar no site informado todas as publicações referentes ao Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial.

1.3. Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando as datas previstas no calendário de matrícula e anexar toda a documentação listada no item 2 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados na sua integralidade, sem cortes de margens ou rasuras e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível.

1.4. Ao iniciar o preenchimento do Formulário de Matrícula, o/a candidato/a deverá declarar obrigatoriamente em campo específico:

- a) a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula e
- b) que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior.

1.4.1. Para candidato/a optante pelo Programa de Ações Afirmativas - Negros, deverá obrigatoriamente autodeclarar, em campo específico no Formulário de Matrícula que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro.

1.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br, aba "ingresso", depois aba "vestibular" e posteriormente Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial.**

1.6. O/A candidato/a convocado/a que deixar de efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, por qualquer motivo, **terá até o dia 04/10/2021** para solicitar, e se desejar, a inclusão de seu nome no **final** da lista de espera.

1.6.1. Para solicitar a inclusão de seu nome no final da lista de espera, o/a candidato/a deverá acessar o site www.udesc.br/vestibular - **Formulário de Inclusão do nome no final da lista de espera**, observando os prazos estabelecidos no item 1.6, preencher o formulário e enviá-lo.

1.6.2. A inclusão no final da lista de espera obedecerá o critério de seleção, classificação, curso e opção no Programa de Ações Afirmativas.

1.6.3. A reconvocação dos/as candidatos/as que solicitaram a inclusão no final da lista de espera só acontecerá quando não houver mais candidatos/as a serem convocados/as da lista original (antes da inclusão do nome no fim da fila).

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;

⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, o/a candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, **o candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste

caso, o/a candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar⁽⁶⁾;

Observação:

⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

2.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Obs.: Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE).

2.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de

trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

2.4. Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino;

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)

2.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

2.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

OBS.: Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

2.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. **Apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização vacina.**

2.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)

2.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula presencial do segundo semestre de 2021.

2.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

2.11. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

3. CHAMADAS SUBSEQUENTES

3.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, respeitado o critério de seleção, curso de opção, ordem de classificação geral e opção no Programa de Ações Afirmativas.

3.2. O processo de matrícula das chamadas subsequentes atenderá ao procedimento e as exigências de documentação dos itens anteriores e seus subitens.

3.3. A partir da **3ª chamada**, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UDESC/COVEST poderá convocar para matrícula um quantitativo de candidatos/as superior ao total de vagas remanescentes.

3.3.1. A convocação de candidatos/as excedentes para efetivação de matrícula não assegura direito à vaga.

4. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A pré-homologação das matrículas do Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial será publicada pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC, observando o calendário de matrícula, exclusivamente no site www.udesc.br, aba "Ingresso", depois aba "vestibular" e posteriormente Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial.

4.1.2. Caso a documentação não seja enviada pelo/a candidato/a ou não atenda as exigências do Edital, caberá **retificação** nos **prazos previstos no calendário de matrícula**. A matrícula somente será efetivada caso o/a candidato/a cumpra as retificações solicitadas nos prazos previstos.

4.1.2.1. Os/As candidatos/as convocados/as para retificação de matrícula que não atenderem os prazos previstos no calendário de matrícula perderão o direito à vaga, salvo o descrito no item 1.6 e seus subitens.

4.1.3. Para a solicitação de retificação do processo de matrícula o/a candidato/a **receberá um e-mail com um novo link e deverá observar as instruções enviadas**.

5. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

5.1. Será publicada a homologação final do processo de matrícula, exclusivamente no site www.udesc.br, aba "Ingresso", depois aba "Vestibular" e posteriormente Vestibular de Inverno UDESC 2021/2 - Processo Seletivo Especial, observado o calendário de matrícula e o item 1.1 deste Edital, especialmente a apresentação da documentação original, na Secretaria de Ensino

de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

5.2. Após a homologação final não serão admitidos recursos para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período de retificação previsto no item 2, perdendo o direito à vaga, sendo substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado o critério de seleção, curso de opção, ordem de classificação geral e opção no Programa de Ações Afirmativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

6.3. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

6.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de agosto de 2021.

**Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST/UDESC**